Anno de 1844. Quinta Feira 14 de Março Anno XX. N. 62.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1. e 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

11 Seg. s. Candido Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Terça s. Gregorio Rel. aud. do de D da 3. v.
13 Quarta s. Eufrasia Aud. do J. de D da 3 v.
14 Quinta s. Mathildes. Aud. do J. de D da 2. v.
15 Sexta s. Henrique Aud. do J. de D. da 2. v.
16 Sab. s. Cyriaco. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
17 Dom. 4.ª da quaresma s. Patricio.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 13 DE MARÇO.

Cambios sobre Londres 25 ¼.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 103 por 100 de premio
Moeda de cobre 5 por cento e não ha.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½

Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	Nominal.
» » » N.	17,000	
» » de 4,000	9,000	
Prata--Patacões	1,920	
» Pesos columnares	1,940	
» Ditos mexicanos	1,920	

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua cheia a 4 as 6 horas e 42 min. da tarde. | Lua nova a 18 as 9 horas e 57 min. da tarde.
Minguante a 11 as 11 horas da manhã. | Crescente a 27 as 2 h. e 41 m. da manhã.

Preamar de hoje.

Primeira as 0 horas e 30 min. da manhã. | Segunda as 0 horas e 54 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DO PASSADO.

Officio=Ao Exm. presidente, informando o requerimento do cirurgião de partido da Ilha-de-Fernando-de-Noronha, José Soares de Sousa, que por intervenção do seu procurador pedia a continuação de sua estada alli, visto ter finalisado o praso marcado na sua nomeação.

Dito=Ao inspector da thesouraria, sobre o abono das diarias dos calcetas empregados no serviço da limpeza dos quarteis, fortalezas, e hospital regimental, que estavão por pagar desde janeiro, por ter o Exm. Senhor presidente entendido, que não devião ser abonados pela repartição das obras publicas, e sim pelo ministerio da guerra, em vista da naturesa do serviço, que estavão prestando.

Dito = Ao delegado do termo da Boa-vista, Manoel Ribeiro Granja, remettendo-lhe copia da feliação de seis recrutas, que enviára para esta capital em 12 de abril do anno proximo passado, com o que ficava satisfeita a sua exigencia de 20 de janeiro do corrente.

Dito=Ao mesmo, accusando o recebimento de dous recrutas mencionados no seu officio de 27 de janeiro ultimo.

IDEM DO DIA 29.

Officio = Ao Exm. presidente, remettendo-lhe a relação dos guardas casados, pertencentes ao corpo destacado, com designação do tempo, que servem, e dos batalhões á que d'antes pertencião, conforme ordenára em seu officio de 26.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Continuação da sessão de 11 de março de 1844.

O Sr. Peixoto:— Se nos tivessemos circunscripto ao objecto que se discute, que é o artigo 6.º do projecto, sem duvida a assembléa já teria votado, porque basta ler as suas expressões para se conhecer, que elle importa uma derogação total do artigo constitucional, que tem sido citado.

Diz o artigo em discussão « os terrenos que forem occupados para leito, e mais obras necessarias as estradas, e pontes, não serão indemnisados etc. » (*lê*); ora, approveitando-me da expressão com que o nobre deputado, que me precedeo, concluio o seu discurso, de que a ideia capital da constituição do imperio é a indemnisação; digo eu, que basta a leitura deste artigo para se conhecer a sua inconstitucionalidade. Por tanto a questão nesta parte me parece decidida; mas, segundo o costume, nestes corpos deliberativos ha desvios nas discussoes, e houverão sem duvida agora dous desvios. O primeiro foi quando se tratou da plenitude do direito de propriedade; o segundo appareceo por um incidente no discurso de um nobre deputado, que está deste lado, accusando um acto da administração de arbitrario, e não confórme com a lei. A respeito do primeiro objecto me recordo de que fui eu, que contestei a opinião de um nobre deputado, que se assenta do outro lado, quando disse, que uma lei ordinaria podia tirar a propriedade alheia; então levantei-me para mostrar, que uma lei se não podia fazer com tal disposição sem transgredir-se a constituição do imperio. Com isto porém não quiz negar as modificações, que póde soffrer o direito de propriedade, e menos as restricções, que soffre, pelo codigo civil, na parte relativa a successões, doações, alienações, etc.; eu não neguei nada disto; mas, Srs., devo notar que, ordinariamente, quando se quer ferir e derogar leis sagradas, nas quaes não se póde tocar, nunca se diz que a lei ordinaria vai feril-as e derrogal-as, recorre-se sempre á uma modificação, uma restricção, ou interpretação, e essas interpretações deitão por terra aquillo que se diz modificar: isto aconteceo com o acto addicional, tanto, que se a interpretação do acto addicional não fosse feita da maneira,por que foi, sem se respeitarem as regras constitucionaes, que se devião cumprir religiosamente, talvez a interpretação do acto addicional não fosse o que é. Mas, Sr. presidente, eu irei á outra questão, que me parece muito importante, e entrarei nella com toda a calma, porque me julgo fóra de toda a parcialidade.

O Sr. Rego Barros:— Assim como todos.

O Sr. Peixoto:—Não disse, que os outros não estavão, não torça o sentido das palavras. Senhores, já se disse na casa, que a lei que regula a maneira,por que se devem fazer as estradas na provincia, e estabelece o processo para indemnisação no caso, de ser precisa a propriedade particular, para as estradas; é imperfeita; que é preciso que se refórme, que o seu sentido não é claro; mas é isto o que nego, e foi principalmente para justificar as disposições da lei de 10 de junho de 1835, que pedi a palavra; essa lei está muito de accordo com a lettra, e espirito da constituição do imperio, de nenhuma refórma precisa, se for entendida como deve ser, e não como tem sido até hoje, e é o que vou demonstrar. Diz o artigo 12 dessa lei « Nenhum proprietario tem direito de impedir a abertura, e melhoramento de estradas, que for preciso fazer em terras suas etc. » Ora eu sou, obrigado a entrar na intelligencia da lei por partes: temos nella duas partes, na primeira estabelece a obrigação, da parte do proprietario, de dar quando for preciso, o seu terreno para estradas publicas. Impõe mais o mesmo artigo a seguinte obrigação « Será porem indemnisado do terreno, que para esse fim lhe fôr tomado, se em seus titulos se não contiver a obrigação de dar estrada. » Nesta segunda parte ha uma obrigação, da parte daquelle que toma o terreno, de indemnisar ao proprietario, quando este não tiver em seus titulos a obrigação de o ceder. Pelo simples ennunciado desta segunda parte do artigo, eu poderia mostrar, que elle respeita a constituição, que manda, que a indemnisação seja feita previamente; porque, se não ha essa consulta previa com o proprietario do terreno, como se póderá saber se elle em seus titulos tem ou não obrigação de o ceder? (*apoiados*) Eu continuarei gradualmente e chegarei ao ponto capital. O artigo 13 diz, « O presidente da provincia fica autorisado a fazer comprar aos proprietarios, que não forem obrigados a dar estradas, os terrenos, que for mister tomar-lhes para abrir novas estradas, desviar, ou indereitar as existentes do modo seguinte: primeiro, conhecida a extenção do terreno preciso para a estrada etc. (*lê*) Ora, Senhores, a lei diz « conhecida a extenção do terreno preciso » aqui temos o que precede a nomeação do procurador: por conseguinte o proprietario até o momento, em que o engenheiro encarregado da factura da estrada vai fazer essa exploração e tomar conhecimento do terreno, nenhuma rasão tem para se queixar; mas pela disposição da segunda parte do artigo (o nobre deputado continuou a lêr a lei). E' visto que ao acto da exploração se segue immediatamente a nomeação de pessoa idonea para contractar com o proprietario a cessão do terreno, e em seguida os mais termos da indemnisação: por tanto é da maior evidencia, que a lei manda fazer a indemnisação prévia, e respeitou a constituição: não estarão satisfeitos os nobres deputados com este argumento?

O Sr. Rego Barros:—Não segue?

O Sr. Peixoto:—Vamos a outro; eu nutro a esperança de que o nobre deputado concordará comigo. E' o § 9 do artigo 13, que diz « Todo o producto da vegetação existente na occasião da venda dos terrenos, adquiridos para as estradas pertencerá ao vendedor, que a deverá colher no melhor tempo possivel, a fim de não obstar aos progressos dos trabalhos. » Pergunto eu, como é que o engenheiro, entrando por exemplo pelo terreno de um nobre deputado,como se disse, na casa, derrubando a lavoura, e fazendo-lhe outros estragos, póde elle aproveitar esta lavoura no tempo da colheita?

O Sr. Rego Barros:—Peço a palavra para mostrar.

O Sr. Peixoto:—E' esta uma argumentação tal, que convence a rasão, ainda a menos esclarecida.

O Sr. Rego Barros:—A excepção firma a regra.

O Sr. Peixoto:—Oh Senhores, a lei é muito clara, prevenio até o caso da lavoura, dando ao proprietario o direito de colher o producto da vegetação; com isto tem determinado,que o proprietario deve ter sciencia com tempo, de que se vai abrir uma estrada alli para poder colher o producto da vegetação. Ainda mais, o § 10 diz « As arvores, que o vendedor se escusar de derrubar, serão mandadas cortar pelo encarregado da respectiva porção de estrada, e depositadas aos lados della. » Ora, Senhores, como se ha de exigir do proprietario uma obrigação de cortar as arvores da estrada nova, sem elle precedentemente saber que tem de as cortar? No primeiro caso elle não póde colher o producto da sua lavoura; no segundo caso não póde cortar arvores; porque ninguem está obrigado á cumprir com um dever, sem que tenha sciencia delle.

Ultimamente ainda direi; se duas intelligencias se pódem dar a esta lei, aquella, que, eu adopto, é a que mais se apoia nas regras da hermeneutica; porque vai de accordo com a constituição do imperio, que mui claramente determina a indemisação prévia; entretando que a intelligencia contraria nos conduz a muitos absurdos, sendo maior que todos a derogação completa de um artigo constitucional. Tenho dito.

Dada a hora, fica a discussão adiada; o Sr. presidente dá para a ordem do dia: pareceres adiados; continuação da de hoje, 3. discussão do projecto n. 5 de 1843, e 1. dos de ns. 8, e 16 de 1843, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 12 DE MARÇO.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita chamada, achando-se presentes 30 Senhores deputados,e faltando os Senhores Domingues, e Nabuco: o Sr. presidente declarou aberta a sessão; foi lida, e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario leo o seguinte:

Um officio do Sr. deputado eleito, Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, declarando não poder tomar assento na presente sessão: o Sr. presidente declarou, que na forma do regimento da casa se ia officiar á presidencia da provincia para ser chamado o respectivo supplente.

Um officio do secretario da provincia, participando de ordem do Exm. presidente da mesma, que tinha-se, expedido a conveniente ordem a camara municipal desta cidade para enviar o competente diploma ao primeiro deputado supplente para vir tomar assento.

Um requerimento do Dr. Simplicio Antonio Mavignier, pedindo que esta assembléa, na lei do orçamento, marque uma quota para a publicação de um compendio composto pelo supplicante para a aula de obstetricia, collegido de todas as obras que os mais acreditados mestres teem até hoje escripto: á commissão de fazenda e orçamento.

Outro de José de Sá Leitão, arrematente do dizimo de miunças de termo de Iguarassú, pedindo que á assembléa se digne de declarar, se os generos sal e cocos, se devem incluir no n.º das miunças, visto repugnarem os moradores d'aquelle termo pagar imposto do dito genero: á commissão de orçamento das camara.

Outro do cabido da cathedral d'Olinda, em que pede ser pago não só dos seus ordenados vencidos, como dos que se vencerem até o fim de junho deste anno, assim como do que decorrer d'ahi em diante sem diminuição das congruas das cadeiras vagas: á c. da fazenda, e orçamento.

Lêrão-se e forão approvados os seguintes pareceres:

« A c. d'estatistica, tendo em vistas o officio da camara municipal da villa do Rio-formoso, accompanhado de uma representação dos habitantes da povoação de Tamandaré, é de parecer, que seja ouvido o Exm. prelado diocesano a respeito da pretenção dos supplicantes, e da justiça, que lhes assiste, para que possa esta assembléa decidir com prudencia e conselho. Sala das c. em 12 de Março de 1844 *Lacerda = Floripes.*

« A c. d'estatistica, tendo em vistas a representação, que á esta assembléa endereçou a camara municipal da villa de Itamaracá, acompanhada de outra, que lhe dirigirão os habitantes da extincta freguezia de Pasmado; é de parecer, que se ouça a tal respeito o Exm. prelado diocesano, a fim de poder esta assembléa resolver com acerto em circunstancias momentosas. Sala das c. 12 de março de 1844 -- *Lacerda -- Floripes.* »

« A c. de estatistica, tendo em vistas o requerimento dos habitantes do districto de S. Bento, comarca de Garanhuns, em que pedem a creação de uma nova freguezia na dita povoação, que tenha por matriz a capella do Sr. *Bom Jesus*, Pai dos pobres; é de parecer, que se ouça a tal respeito o exm. bispo diocesano. Sala das c. 12 de março de 1844 -- *Lacerda -- Floripes.*--»

« A c. d'estatistica, tendo em vistas o relatorio do engenheiro em chefe, a cerca das observações e experiencias, que fez em sua viagem as interior da provincia, para a factura do mappa topographico, é de parecer, que seja o referido relatorio devolvido á C. de obras publicas, para que dê ella o seu parecer a respeito do observatorio reclamado pelo mencionado engenheiro em chefe, e pelo Exm. presidente da provincia em sua falla d'abertura. Sala das c. 12 de Março de 1844 *Lacerda — Floripes*

A c. de estatistica, tendo em vistas o officio do reverendo vigario da freguezia de Garanhuns, em que reclama algumas providencias a cerca dos limites de sua freguezia; é de parecer, que se ouça primeiro a tal respeito ao Exm. prelado diocesano. Sala das c. em 12 de março de 1844.--*Lacerda -- Floripes.*

A c. dos negocios de camaras, revendo as posturas da camara do Bonito, de 29 de fevereiro do presente anno, é de parecer, que estas posturas não entrem em discussão por serem as mesmas posturas, sobre que houve o parecer de 26 de março de 1838; as quaes já se achão impressas com as emendas da commissão para serem discutidas. Sala das c. 12 de março de 1844. -- *Telles de Menezes — Aguiar.*

A c. de negocios das camaras, examinando attentamente a representação dos habitantes do littoral do municipio da cidade de Goianna, em que pedem a revogação do artigo da lei, que instaurou o dizimo do pescado n'aquelles lugares, entende, que os representantes estão nas circumstancias de ser attendidos; porque, havendo esta assembléa instaurado o disimo do pescado n'aquelle municipio a fim de crear uma renda, que podesse fazer face as despesas da respectiva camara, o seu producto foi tão diminuto, que não póde justificar a permanencia da imposição. De mais mostrando-se do termo de arrematação, que esse artigo de renda apenas produsio, para a camara, a quantia de reis 303$, e allegando os representantes, que as avenças feitas pelo arrematante com os contribuintes orça pela quantia de reis 1:400$000, está visto, que a imposição, gravando os povos, é antes em proveito de um particular, do que em beneficio da municipalidade. Finalmente, determinando o § 11.º do artigo 19 da lei do orçamento municipal de 8 de maio de 1843, que esse imposto fôsse arrecadado por collecta na fórma do regulamento de 31 de maio de 1832, é evidente, que a camara de Goianna o não podia pôr em arrematação, e por conseguinte é insubsistente, e nullo o contracto, em virtude do qual o arrematante o arrecada dos contribuintes.

Firmada, portanto n'estas rasões, pensa á c., que o imposto deve ser abolido, e requer, que este parecer, juntamente com a representação, sejão remettidos a illustre c. de orçamento municipal para serem attendidos na respectiva lei. Sala das c., 12 de março de 1844. -- *Aguiar —Telles de Menezes.*

A' c. de instrucção pública forão presentes os requerimentos de José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, de Francisco de Paula Sales Junior, e Pedro Antonio Cezar, e de Francisco de Araujo Barros, em que pedem o primeiro para dous filhos seus, e os outros para si, dispensa da disposição do regulamento do 1.º de fevereiro de 1843, approvado pelo artigo 9 da lei provincial n. 110 de 29 de abril do mesmo anno, que não permitte a matricula em nenhuma das aulas do curso de preparatorios, sem approvação do exame da lingua nacional, nem as das aulas de philosophia, e rhetorica, sem de mais a approvação no exame de latim, feito um, e outro no lyceo. Allegão os supplicantes, que, tendo sido publicado o referido regulamento pouco antes da abertura das aulas o anno passado, não podérão ter delle conhecimento para logo darem á seus estudos uma direcção conforme ao mesmo, a fim de poderem proseguir este anno na frequencia das aulas; resultando grave damno á sua educação do embaraço, que lhes põe a nova determinação; allegão tambem, que na academia juridica de Olinda fizérão os seus exames de latim, tendo feito o ultimo no lycéo, o que não provão, e se obrigão a fazer o da lingua nacional, antes dos das materias, que frequentarem, obtida a implorada dispensa.

A c. julga attendiveis as rasões, expostas pelos supplicantes, e como iguaes, se deem em favor de outros, que estejão no mesmo caso, é de parecer, que esta assembléa tome uma deliberação geral, pelo que tem a c. a honra de propôr o seguinte projecto de lei.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve.

Art. 1.º Fica suspenso no corrente anno lectivo o regulamento do 1.º de fevereiro de 1843, approvado pelo artigo 9 da lei n. 110 de 29 de abril na parte, que exige approvação nos exames da lingua nacional, e da latina para a matricula nas aulas do curso de preparatorios do lycéo.

Art. 2.º Ficão revogadas todas as disposições em contrario. Sala das c., 12 de março de 1844. --*Sebastião do Rego — Magalhães Taques.* Foi julgado objecto de deliberação, e dispensado da impressão para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi approvado sem debate o parecer addiado da commissão de justiça civil e criminal indeferindo o requerimento do tabellião de hypothecas José Alexandre Ferreira; assim como o da mesma commissão sobre o requerimento do prior e mesario da Misericordia de Olinda; e o da commissão do negocio das camaras sobre um officio da camara de Garanhuns, declinando-o para as commissões de instrucção publica, estatistica, e obras publicas.

ORDEM DO DIA.

Continúa a segunda discussão do projecto n. 6 de 1840, e pelo artigo 6.º, que ficou adiado pela hora (Vide *supra, a sessão anterior*).

O Sr. presidente:—Tinha ficado com a palavra o Sr. José Pedro.

O Sr. Aguiar:—obtendo a palavra pela ordem, observa que este projecto é um systema; que os seus artigos dependem uns dos outros, e todos do primeiro; e que por conseguinte tendo cahido o primeiro, que é a base deste systema, todos os mais devem-se julgar prejudicados, por isso que a approvação de um ou outro artigo de nada serviria; seria uma disposição isolada, solitaria sem nexo. Assim apresenta á assembléa esta questão de ordem, e roga ao Sr. presidente tenha a bondade de a submetter á discussão

O Sr. presidente:—observa não ser exacta a argumentação do nobre deputado de que todas as vezes, que o primeiro artigo de qualquer projecto é regeitado, os mais ficão prejudicados; porque pódem existir artigos, que, approvados, formem por si um projecto.

O Sr. Aguiar:—reflecte, que este é um systema.

O Sr. presidente:—declara não ser o juiz competente para decidir, se o projecto é ou não firmado em systema; entende que mesmo a materia do artigo, de que se trata, não póde ser julgada prejudicada só por ter cahido o artigo pri-

meiro, e que a assembléa está no seu direito discutindo, e votando sobre aquelles artigos, que não contenhão materia prejudicada.

O Sr. Aguiar:—insiste na sua proposição, e ainda pede ao Sr. presidente, que a submetta á votação da casa, isto é, se deve ou não continuar a discussão do projecto, apesar de ter cahido o artigo 1.º

O Sr. presidente:—faz sentir ao nobre deputado, que a sua proposição, submettida a consideração da casa daria lugar á mesma discussão, que póde haver em se approvar, ou regeitar um artigo.

O Sr. Carneiro da Cunha:—refere, que na sessão de sabbado propôz a mesma questão, entendendo, que os mais artigos do projecto estavão prejudicados por ter cahido o primeiro; mas, não tendo sido attendido, já agora julga, que se deve proseguir na discussão dos artigos.

O Sr. presidente:—Continúa a discussão do artigo, vai-se lêr uma emenda, que veio a mesa; e depois disto tem a palavra o Sr. José Pedro.

E' apoiada e entra em discussão conjunctamente com o artigo, a seguinte emenda do Sr. Taques:=Em lugar das palavras=não serão indemnisadas=diga-se=serão comprados, pagos previamente ao seu emprego aos proprietarios=supprima-se o mais até o fim, e adite-se=os materiaes necessarios para as mesmas serão extrahidos dos terrenos designados pelos directores delles, sendo indemnisados os damnos, verificados e avaliados depois da extracção.=

O Sr. José Pedro: —Sr. presidente, eu sou de opinião, que o artigo em discussão deve ser considerado prejudicado; porque diz respeito ao 1.º artigo, que já foi rejeitado. Mas, Senhores, nesta casa appareceo uma questão, suscitada por um nobre deputado d'aquelle lado, sobre deliberações do president da provincia, que pódem muito influir, ou prejudicar os interesses individuaes. O nobre deputado, que encetou esta questão, fallou em violencias feitas a sua propriedade; ou fosse acontecido isto, por má interpretação da lei, ou por outro qualquer motivo, o caso é, que assim se procedeo e se procede ainda na provincia, e a questão, versando sobre estes abusos, é por conseguinte muito importante, e convem que esta assembléa tome uma medida clara e expressa, para que elles desappareção.

Um nobre deputado, que se assenta d'aquelle lado, para mostrar, que o presidente da provincia tinha direito de invadir a propriedade alheia, sem que desse prèvia satisfação, sem que houvesse indemnisação prèvia, sem que o proprietario fosse convencido da obrigação, em que se achava e que se pozesse tudo em termos de poder utilisar o publico, fez distincção entre o uso da propriedade, e a propriedade em si, distincção que julgo equivalente a desapropriação, e uso da propriedade, para corroborar os seus argumentos trouce o parallelo da propriedade considerada em relação aos individuos; mas a questão, sendo toda de direito administrativo, e sendo a propriedade encarada aqui relativamente a utilidade publica, creio que esse paralielo não podia prevalecer. Eu disse aqui nessa occasião, que entendia a propriedade, em relação ao governo, inherente ao uso, e o uso inherente a propriedade, que eu não podia fazer distincção; entre uma e outra cousa porque neste caso, para que o proprietario responda por aquillo, que delle se exige, para que possa elle contractar, é necessario ter a plenitude do seu direito, e este se não póde dar sem o uso; portanto julgo, que esta distincção, não poderá aproveitar. O nobre deputado apresentou aqui outros argumentos, que parecia querer fortificar com elles o seu raciocinio; mas creio, que com esses argumentos apresentou uma questão contra producentem. Trouce para a discussão um projecto, que existe nesta casa relativamente a instrucção publica, a lei dos morgados, e não sei, que mais: porem, Senhores, o que diz respeito a esse projecto de instrucção publica, o que ha a respeito da lei dos morgados, são restricções feitas ao exercicio dos direitos individuaes, e ás liberdades publicas, quando se falla dos individuos; mas aqui fallava-se de restricções, feitas ao governo, quando tem acção sobre a prodriedade. Mostrar, que os direitos individuaes teem soffrido restricções para dahi concluir, que o governo não as deve soffrer, é sem duvida um argumento contra produzentem.

Sr. Presidente, eu considero os direitos individuaes garantidos pela constituição, e as liberdades publicas garantidas tambem pela constituição, meios para se chegar ao fim social, para se chegar a felicidade dos povos: se esses meios, Sr. presidente, não são sufficientemente garantidos em toda sua plenitude para nos levar ao fim, para que são elles empregados; então devem soffrer restricções, quer ellas sejão exercidas pelos particulares quer pelo governo. A questão pois está classificada; pergunta-se, se o governo póde soffrer restricções na sua acção sobre direitos individuaes? Dados estes esclarecimentos vê a assembléa que eu não vou cmo as palavras da constituição concebidas materialmente, ou como disse hontem um nobre deputado, que eu entendia as palavras da constituição como sacramentaes, o que equivalle a dizer, que eu não tenho o criterio necessario para conhecer a razão philosophica desssas palavras.

O Sr. Baptista: —Dá um aparte, que não podemos ouvir.

O Sr. José Pedro: —Parece, que votar uma reverencia immensa ás palavras da constituição, julgar, que ellas não teem um sentido philosophico, que são encachadas alli sem sentido algum, e querer estar por essas palavras sem meditar na sua rasão philosophica, é de facto tomal-as materialmente. Dado isto, como disse, responderei ao nobre deputado, que julgou que a ideia capital do artigo da constituição era a indemnisação, que, dada a indemnisação, tudo o mais estava salvo, e que pouco importava, que a indemnisação fosse prèvia, ou posterior. Eu disse no outro dia aqui, que quando a indemnisação não fosse prèvia, nós não tinhamos garantia alguma dos nossos direitos individuaes; mas o nobre deputado, querendo negar esta minha proposição, disse que, satisfazendo-se a indemnisação, estava salva a constituição. Ora, eu quero collocar o nobre deputado na posição de dizer o contrario; não me refirirei por ora a um governo, que póde abusar, que queira ser arbitrario; mas á um governo, bem intencionado, justo, ainda mesmo santo; ainda assim vou mostrar, que nesse caso não se póde dar indemnisação completa, e por conseguinte teem soffrido os interesses individuaes. Pergunto eu, Sr. Presidente, se se envadir a minha propriedade sem previo consentimento meu, se depois de me fazerem as destruições, que forem necessarias, para que ella possa utilisar ao publico, me disserem em ultimo resultado, que serei indemnisado, neste caso haverá clompeta indemnisação? Pois a paralisação dos capitaes equivalentes ao valor da indemnisação, desde que se invade a minha propriedade até o momento de realisal-a não é um prejuizo? Se a indemnisação fosse prèvia, posto a giro, esse capital não poderia produzir lucros de alguma importancia?

O Sr. Taques:—Paga-se o juro.

O Sr. José Pedro:— O nobre deputado não póde affirmar isso; se assenta que o governo póde pagar o juro, está enganado, o governo não póde dispôr dos dinheiros para isto; porque os dinheiros dados ao governo são orçados para as necessidades indispensaveis, e todo o extravio, que se fiser delles, é uma violação do direito de propriedade. O governo, que assim obra, é um governo arbitrario. Por tanto, Sr. presidente, não podendo o governo pagar os juros, não se dando a indemnisação prévia, tem-se commetido uma violencia ao direito de propriedade e prejudicado os individuos. Ainda vou mais longe: como é possivel, que, depois de não existir a propriedade, se possa avalial-a ao justo de forma, que não fique lesado o proprietario ou o governo? Arranquem-se as plantações, estraguem-se as bemfeitorias dos terrenos, que se precisão, depois destes, depois de terem desapparecido essas bemfeitorias como é possivel avalia-las? Dirá o proprietario «eu tinha isto e aquillo,» o governo contestará, e veja-se qual será o resultado. Portanto as boas intenções do governo não salvão mesmo o prejuizo e inconvenientes que resultão da indemnisação posterior; mas eu quero que o nobre deputado responda, se nós não temos sido victimas de semelhantes procedimentos do governo em Pernambuco: pois em Pernambuco não existem hoje pessoas, que teem seus capitaes quasi perdidos e por se ter excedido attribuições, por se ter excedido no dispendio dos dinheiros publicos as consignações marcadas por lei? Para se fardar o batalhão de guarda nacional destacado não se comprárão generos em uma importancia superior áquillo que estava marcado? E não existem individuos que, por não haver dinheiro para estes excessos, estão com seus capitaes paralisados, e quasi perdidos? Não existem pessoas pobres, que se occupárão em costurar este fardamento e que até hoje estão sem ser pagas do seu trabalho? Ora, quem assim obrou, não podia tambem mandar abrir uma estrada sem autorisação, ou fazel-a em uma importancia maior do que devia, e deixar por isso os proprietarios sem indemnisação? Estas cousas não são importantes, não devem merecer consideração alguma? O nobre deputado não tem rasão para consentir que seja interpretada a lei desta maneira; não tem rasão para entender que estas palavras da constituição não sejão uma garantia ao direito individual, um freio ao arbitrio do governo, á tendencia que teem todos elles para invadirem a propriedade dos particulares; ellas são garantias muito fortes, e eu não consentirei jámais, em quanto estiver nesta casa, que taes questões passem desapercebidamente.

(Continuar-se-ha)

Communicado.

O SENHOR MACIEL MONTEIRO.

O *Diario-novo*, cada vez mais desligado da senda do honesto, e mais esquecido da dignidade de escriptor público, não conhece mais termo nem limite em seus desmandos: desbridado, e furioso corre como um louco pelos campos da infamia, atassalhando honra, e nome á quantos se lhe antolha poderem empecer-lhe os intentos desregrados. Victima tem sido do viperino dente dos sycophantas redactores o Exm. barão da Boa-vista, victima resignada por dedicação ao paiz, que o vio nascer, e por sacrificio aos seus principios, e convicções; e com elle quantos á esses dyscolos parecem ter-lhe mais affecto, e adhesão, ou repugnão comprar-lhes o silencio; mas esses só não bastão, que nada póde saciar a bruta, e feroz anxiedade de tisnar o merecimento, que invejão sem poderem imitar. Ainda mesmo de longe; ainda fóra do redomoinho dos interesses chocados, não lhes pode evitar a furia o homem distincto, que, sobranceiro a zoilos, despreza-lhes a raiva, e aborrece os feios vicios.

E' assim, que o immundo jornal, procurando fazer as partes ao novo ministerio, mas ainda receioso da logração, por que o fizera passar a sua tresloucada avidez de se offerecer ao serviço de um ministerio mediante a demissão do Exm. presidente desta provincia, base de toda a sua opposição, procura justificar-se, negando os seus proprios enunciados, e lançando a lama das invectivas, e insultos, em que diariamente se chafurda, sobre quem sabe, e póde esperar mudo, e quedo, que os homens d'estado, conhecendo-lhe a superior capacidade, o procurem, e lhe peção assistencia. Ineptos, que não vêem, que os seus insultos são outras tantas recommendações aos olhos dos homens imparciaes, a quem ja talvez outros sycophantas lhes acrysolárão o merito!

Bem conhecem os que escrevem os artigos dessa folha immunda, que o Sr. Maciel Monteiro, quando quizesse, por servir ao novo ministerio, mostrar-lhe o que é a opposição, estava dispensado de qualquer outro trabalho, que não fosse apresentar-lhe os differentes artigos das folhas da opposição, comprobatorias das intenções, e manejos da oposição: faria o mesmo, que todos nós aqui temos feito, porque esses monumentos ascorosos não precisão de comentos. Elles bem sabem, que o ministerio não é composto de gente tão estupida, que para conhecer cousa tão facil, lhe seja necessario mais do que lêr esses artigos, que a opposição para sua eterna confusão aqui tem estampado *coram populo*. Mas em sua atrapalhação por uma parte, e em seus depravados habitos por outra, não sabem a que se attenhão, a não ser as mais vis, e infames injurias, e calumnias contra os homens de merito, que não pódem transigir com as suas torpezas.

Que importa ao Senhor Maciel Monteiro, para seus interesses particulares, que o ministerio siga ou não as pisadas dos seus antecessores, que se lance nos braços da opposição, quanto aos negocios de Pernambuco, ou procure o apoio dos homens da ordem? Tão miseravel achão os redactores do *Diario-novo* a posição de um deputado opposicionista? Ignorão por venturo como se póde fazer opposição ao ministerio, e obter graças para si, e para os seus? Perguntem-o aos seus corifêos. Mas, que graças tem pedido o Senhor Maciel Monteiro; que afilhados tem a arranjar, para precisar imitar os seus adversarios?

A importancia de que na côrte gosa o nosso illustre comprovinciano, não pela sua incontestavel amabilidade, nem tão pouco pelo seu genio inofensivo, indulgente, e serviçal, mas pelos solidos talentos, de que é dotado, é tal, que esses mesmos corifêos do *Diario-novo*, não duvidão fóra d'aqui fazer-lhe a côrte, e procurar-lhe captar a benevolencia; ella é tal, que excita a inveja, e odio, que se patenteião com essa desenvoltura, e impudencia, que ja não admirão no *Diario-novo*. D'ahi esses crueis insultos, dignos de um jornal das enxovias, e que entretanto são engendrados por entes, que a par de taes miserias se proclamão amantes, defensores das liberdades patrias!

Poderiamos aqui fazer immudecer por uma vez esses miseraveis, que, além de tantos defeitos, teem ainda o de voltarem, tão vergonhosamente, costas á doutrinas, que tanto ostentárão ter a peito, referindo-lhes circumstancias, que elles ignorão; mas fôra muito mal entendida caridade. Elles, que furem, e deem tratos á cachimonia, inventem, mintão, calumniem, insultem, agora a uns por causa do ministerio, que tanto desejão ter do seu lado, logo ao ministerio por causa dos outros; nosso posto é deixal-os revolverem-se continuamente nessa sentena, e tratal-os com o mais solemne desprezo. E quando se mudarem as scenas aqui, não em consequencia dos seus alaridos de condemnados, como não foi em consequencia delles, que outras se volvêrão, os credulos, que, cegos, ainda teem alguma confiança, em quem nenhuma merece, conhecerão quem são os impostores.

Então, nesse momento em que não possão mais encapar tanta perfidia, nem aos proprios basbaques, que os tomão por oraculos, não pretendão fazer esquecer quanto teem dito, como ora fazem a respeito de alguns pontos essenciaes; não ostentem que fallão sem rebuço, se é que rebuço não significa pejo, e vergonha, quando intentão negar factos, que para não poderem ser negados basta terem passado pela imprensa.

E vós outros, que ainda credes, que da protervia póde nascer alguma cousa boa, que suppondes por uma fatalidade sem exemplo, que o amor, e zelo pela liberdade pódem viver no mesmo peito, em que se abrigão sentimentos, que se manifestão, e revelão por injurias, e insultos; dizei-nos; o homem que faz um crime a outro d'aquillo de que elle não é culpado; o homem, que, tendo um defeito moral revistido de circumstancias aggravantes, tem o despejo de apontar á outro a mesma falta, porém simples; o homem calumniador póde jamais ser um homem livre, um homem capaz de fazer alguma cousa pelo seu paiz? Nao, vós não o acreditais; mas o espirito de partido vos deslumbra os olhos, vos offusca a rasão, e quando não é pôr isto, o espirito de maledicencia vos arasta, e assim vos fazeis cumplices das infamias daquelles, que vos illudem, porque não quereis dar-vos ao trabalho, aliás de um momento, de consultar a vossa consciencia. Attendei a esse *filho da noute*, com que os redactores do *Diario-novo* investem em seu furor o digno representante desta provincia, sobre a qual faz recahir o brilho do seu nome para lamentar, e dizei se póde haver maior infamia! Entretanto são esses homens, que não escrevem duas linhas sem fallar em infamias; por que, no seu dialecto, infamia é justamente tudo que lhe é opposto.

Oh gente perdida de rasão! em vosso frenezi nada mais respeitais, e ousais dizer, que não fazeis mais; porque;porque não quereis! Não, não é a nós, que haveis de illudir, o que não fazeis è porque não podeis: desgraçadamenfe podeis muito, porque a desvergonha tem estabelecido o seu imperio de um modo, que causa horror, e espanto.

A.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 13.......... 8:681#049

Descarregão hoje 14.

Barca =*Espirito Santo*= diversos generos.
Brigue inglez = *Fanny* = bacalhão.

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 13.

Nova Zelandia; 95 dias; barca americana *Sophia Lizia*, de 206 toneladas; capitão Caffen; equipagem 24; carga azeite.

Navio sahido no mesmo dia.

Parahiba; hiate brasileiro *Santa Cruz*; capitão PJoaquim de Oliveira; carga generos do paiz.

Editaes.

—O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, manda fazer público, em cumprimento da ordem do Exm. presidente da provincia de 8 do corrente, que no dia 10 de abril proximo vindouro, sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas, se arrematarão perante a mesma thesouraria as obras da 2.ª parte do 9.º lanço da estrada da Victoria, avaliadas em reis 13:600#000.

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção com as suas propostas em carta fechada no mencionado dia 8 de abril ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 9 de março de 1844.

O secretario,
Luiz da Costa Porto-carreiro.

ESTRADA DA VICTORIA.

2.ª PARTE DO 9.º LANÇO DA DITA ESTRADA.

Clausulas especiaes d'arrematação.

1.ª Os trabalhos, e obras desta porção de estrada serão feitos pela fórma, e sob as condições, e modo indicado no orçamento, e nas plantas geraes, e particulares, perfis longitudinaes, e transversaes, com estas, e nesta data apresentadas ao Exm. Sr. presidente, pelo preço de 13:600# reis.

2.ª Em todos os pontos, onde a estrada nova coincide, ou encontra-se com o caminho actual, deverá o arrematante durante todo o tempo das obras dirigir o serviço de modo, tal, que haja sempre um transito facil, quer seja na estrada nova, quer na velha em uma largura de 20 palmos.

3.ª O arrematante começará as obras no praso de 10 mezes, contados em conformidade do artigo 10 do regulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843.

4.ª As obras devêrão ser concluidas no praso de 12 mezes (um anno) contados da mesma época, do que a precedente.

5.ª Em quanto ao pagamento, o importe da arrematação será dividido em duas quantias iguaes, uma para ser paga em quatro prestações do modo, e nas épocas determinadas no artigo 15 do rogulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843, e a outra ficará constituida divida publica da provincia, vencendo o juro de 6 por cento ao anno até real embolco na fórma do artigo 2 da lei provincial n. 115 de 8 de maio de 1843; sendo devido tanto o juro, como o respectivo capital, da data do termo de recebimento provisorio, em que falla o artigo 14 do regulamento de 11 ds julho de 1843.

6.ª Para tudo mais, que não vai determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras públicas 6 de desembro de 1843. — O engenheiro em chefe interino,
Bulitreau.

Declaracões.

— Existe no correio geral do Recife uma carta segura, para José Ignacio Ferreira Rabello, em Tracunhãem.

Officios de interesse particular existentes n'esta administração do correio.

Officio pela junta da fazenda pública, ao collector de diversas rendas públicas da cidade de Olinda, de interesse particular de Ignacio Antonio Alves, e outros.

Dito pela dita dita, ao juiz de fóra, pela lei, da villa de Goianna, de interesse particular.

Dito pela dita dita, ao collector de diversas rendas da mesma villa, de interesse particular de Fortunato da Silva Rabello Caneca.

Dito do presidente da provincia a Sua Magestade Imperial, pelo tribunal do conselho supremo militar, a interesse particular de João de Almeida.

Dito do dito dito, a Joaquim Francisco Vianna do conselho de S. M. I., ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, de particular interesse do Exm. senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Dito do dito dito, ao Marquez de Paranaguá, do conselho de S. M. I., ministro e secretario de estado dos negocies da marinha, de particular interesse de Manoel Ambrosio da Conceição Padilha.

Dito do dito dito, ao ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, de particular interesse de Miguel Arcanjo Torres.

Dito do dito dito dito, ao ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, de particular interesse de Miguel Arcanjo Torres.

Dito do dito dito, ao ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, de particular interesse de Roza Maria do Carmo.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Manoel Joaquim de Omena.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Torcato Alexandrino dos Santos.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de João Luiz da Serra.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Manoel Ferreira de Almeida.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Manoel Cavalcante da Silveira Lizerra.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Antonio de Albuquerque Maranhão.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse do 1.º sargento d'artilharia Guilherme dos Santos Sazes Cadet.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Antonio Francisco de Sousa Magalhães

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Candido Leal Ferreira, segundo tenente.

Dito do dito dito, ao dito dito, de estado dos negocios da guerra, de particular interesse de João Felis do Carmo.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de José Duarte Guimarães.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de João Baptista de Guimarães Peixoto, e José Antonio da Silva Grilo.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de D. Firmina Alexandrina de Aguiar.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Anna Thomazia Maria da Conceição.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Bazilio Magno da Silva.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse de Antonio Ramos.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse do soldado Antonio Thomaz de Lima.

Dito do dito dito, ao dito dito, de particular interesse do reverendo *Bernardo* Lucio Peixoto.

-- O juiz interino de orphãos e ausentes n'este termo do Recife despacha a qualquer hora do dia, na casa da sua residencia, Rua-nova n. 5, primeiro andar; e dará audiencia publica nos dias marcados, á hora do costume.

-- O correio terrestre parte para o Rio-grande-do-norte todos os mezes á 10 e 25.

Avisos maritimos.

=Para Lisboa sai com toda a brevidade o brigue-escuna *Deliberação*, por ter a maior parte do seu carregamento prompto; e para o resto, e passageiros trata-se na rua da Cadeia n. 40, ou com sr. Manoel Joaquim Ramos e Silva na rua da Cruz.

-- No dia 3 de abril sai impreterivelmente para o Porto a barca portugueza *Espirito Santo*, ainda recebe alguma carga e passageiros, para o que tem grandes commodos, e um excellente cosinheiro: os pretendentes dirijão-se a Francisco Alves da Cunha, na rua estreita do Rozario, ou ao capitão Rodrigo Joaquim Correia, na praça do Commercio.

--- Pora o Rio-de-janeiro sai com a maior brevidade possivel o brigue-escuna *Henriqueta*, recebe passageiros e escravos, para o que tem excellentes commodos: a tratar com Manoel Joaquim Pedro da Costa na rua da Cruz n. 51

--- No dia 18 do corrente sai impreterivelmente para o Pórto a barca *Bella-Pernambucana*, os senhores, que nella carregárão, queirão mandar os conhecimentos para conclusão do manifesto na rua do Vigario n. 19; a qual só admitte passageiros, para o que tem grandes e excellentes commodos.

— Para o Maranhão segue viagem dentro em poucos dias o brigue-escuna *Carolina* por ter a maior parte de seu carregamento eagajado; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Manoel Duarte Rodrigues na rua do Trapiche n. 16, ou ao capitão e pratico F. G. de Mattos.

--- Para o Rio-de-janeiro sai até 20 do corrente o brigue brasileiro *Anna e Constancia*; quem no mesmo quizer carregar escravos, ou ir de passagem, trate com o capitão Mathias Ferreira Braga, ou com o consignatario Manoel Ignacio de Oliveira na rua de Apollo n. 18.

— **Para qualquer pòrto tem de sahir da Europa o superior brigue inglez *Medum* de 1.ª classe, forrado, e encavilhado de cobre; os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Jones Paton & Companhia.**

= **Para o Rio-de-janeiro sahirá com a maior brevidade possivel o patacho *Laurentina-brasileira*, capitão Antonio Germano das Neves: ainda recebe alguma carga, escravos a frete, e passageiros: trata-se com Nascimento Schaeller & C., ou com Joaquim José de Amorim na rua da Cruz n. 45.**

Avisos diversos.

-- Quem precisar de um caixeiro, com pratica de commercio, e mesmo de loja de ferragens, ainda moço; dirija-se á rua do Vigario, casa n. 5.

-- Quem quizer alugar duas canôas de conduzir agua, com o competente porto para vender a dita agua; dirija-se á Rua-bella, ora da Florentina, sobrado novo, proximo a maré.

= Para uma casa estrangeira de pouca familia, morando na Cruz das Almas, deseja-se alugar uma preta captiva, que saiba cozinhar, lavar, e engommar; assim como uma negrinha de 10 á 12 annos, para andar com um menino: na rua da Cruz n. 7, primeiro andar.

-- Na tarde de sexta feira 8 do corrente mez, desappareceo uma ovelha, com um filhinho, do pateo do Paraizo, com os signaes seguintes: é meia barriguda, côr preta, marisca de branco, uma malha branca na cabeça: o filho é pequeno, de um mez, é todo branco, tem uma malha preta na barriga, e os olhos dentro de uma malha preta; julga-se ter sido furtada, pois foi vista no domingo, ás 4 horas da madrugada, atada por uma corda, que um moleque a levava pela rua do Sol, e outro que, conhecendo-lhe, quiz tomar, e elle disse, que ia com ella por conta da dona: roga-se a pessoa á quem tiver ou souber, annuncie, ou dirija-se á rua do Mundo-novo n. 17, que será recompensado.

-- O professor substituto de inglez, e francez do Collegio das artes propõe-se a ensinar estas duas linguas no Recife, onde vai fazer a sua residencia: principiará as lições logo depois de 15 do corrente mez, se já então houverem 10 discipulos inscriptos, aliás terão principio impreterivelmente no 1.º dia util, depois da paschoa: os que quizerem ser seus alumnos, vão dar os nomes na loja de livros de Coutinho e Lopes, na rua do Collegio, e ahi saberão o dia preciso da primeira lição.

= Pretende-se fallar ao Sr. Antonio de Santiago, chegado em novembro de 1843, da cidade do Porto, pela barca *Tentadora*; queira o dito Sr. dirigir-se á rua da Cruz n. 68, ou annunciar a sua morada.

— Perdeo-se no dia 10 do corrente uma vara e 1/2 de cordão d'ouro, que trazia uma preta, desde a rua do Queimado até o arco de Santo Antonio, com 10 oitavas e 18 grãos de peso: quem o achou, e quizer restituir a seu dono; dirija-se a rua da Senzalla-velha n. 132, que será gratificado.

-- O Sr., que empenhou duas medalhas por 8 dias, e já fazem mezes, e não tem tido o cuidado de as ir tirar, nem por se ter mandado tantas a sua casa um portador, que já está com as peras finas; o abaixo assignado, apezar de constrangido, não era, com effeito de suas intenções, se no prazo de 3 dias não o vier tirar, tenha paciencia. *Manoel José da Silva Bello-monte.*

-- Quem annunciou querer comprar uma cama de angico, sendo que ainda queira; dirija-se á rua d'Hortas, sobrado, que volta para S. Pedro n. 15.

-- Precisa-se de 250$ rs., com firmas para segurança: quem quizer dar, dirija-se á rua de Aguas verdes n. 100, segundo andar.

= Precisa-se fallar ao Sr. Joaquim Rodrigues, pai do Sr. Antonio Caldas da Silva: na rua de Hortas n. 21.

LIQUOR DA CHINA,
ou
Essencia da formozura

O delicioso, suave, e agradavel aroma deste precioso comestico o tornão digno de figurar nos mais elegantes toucadores (*toilletes*). Elle gosa de propriedades mui notaveis, que, repetidas e variadas experiencias feitas em diversos paizes, e mormente no Brasil, onde elle é já bem conhecido, por seus salutares effeitos, teem confirmado como são:

1. Amaciar, limpar, carear e alisar a pelle, entreter sua frescura e brilho naturaes, tirar as sardas, pannos, espinhas, e toda a especie de manchas, que nelle appareção; sem alterar.

2. Destruir as rugas, a bortoeja, empingens, e muitas outras affecçõs cutaneas.

3. Tirar o máo halito, e dar a bocca agradavel perfume, fortificar as gengivas, prevenir as dores dos dentes.

Em todos estes casos a experiencia tem mostrado o quanto é justa a alta reputação de que gosa este composto no Oriente, onde seus effeitos são tidos como infalliveis. Cada garrafa custa 1200 rs., um impresso explicará seu uso: vende se na rua da Cruz n. 37.

-- Boaventura Antonio Maciel tem contractado vender a sua casa terrea, sita na Camboa do Carmo n. 40, e uma meia agua no fundo da mesma; o que faz público, para que qualquer pessoa que tenha a pôr algum embaraço o declarar no praso de 3 dias.

-- A Senhora D. Leonor Carolina Catanho de Vasconcellos tem uma carta, vinda do Rio-de-janeiro, na loja do Sr. Antonio Rodrigues da Cruz, na rua do Cabugá.

-- Acha-se recolhido na rua da Paz n. 42, do bairro de Santo Antonio, um cavallo, que se extraviou d'algum comboi, que sahia para o matto, o qual vagava, na tarde do dia 8 do corrente, carregado sem guia em dita rua: quem fôr seu dono, dirija-se a referida casa, que, dando os signaes, não só do cavallo, como da natureza da carga, tudo lhe será entregue, satisfazendo, todavia a despeza, que diariamente o mesmo fizer para o seu sustento.

-- Aluga-se uma canôa aberta, que carrega 700 tijolos: na rua do Caldeireiro n. 55.

— A mulher do Sr. J. A. P. poderá vir resgatar o penhor que deixou na venda de Victorino José Correia o dito Sr. dentro do praso de 15 dias, findos os quaes o dito Senhor poderá ver o seu nome por extenso, com a declaração do mesmo penhor em que consiste, e pelo qual é vendido, para segurança do annunciante, e interesse dos annunciados.

-- Quem precisar de uma senhora idosa, para tratar de doente, ou alguma senhora, que estiver a parir; dirija-se á Rua-nova, casa de marcineiro, junto a igreja da Conceição.

— No dia 12 do corrente pelas 7 horas da manhãa, pouco mais ou menos, furtárão um relogio horisontal, com caixa de ouro lavrada, mostrador de louza, junto com uma cadeia de ouro, e um transelim de fita preta, o dito relogio tem um signal bem visivel por onde póde ser conhecido com mais facilidade, que é ter o aro aonde se enfia o trancelim bastante frouxo; por isso roga-se a qualquer senhor relojoeiro, ou pessoas a quem fôr offerecido de o aprender, e leval-o a rua da Moéda armazem n. 15, ou annuncie, que se gratificará generosamentar.

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andão infalivelmente no dia 24 do corrente. e o restante dos bilhetes achão-se a venda no Recife loja de cambio do senhor Vieira; em Santo Antonio rua do Gabugá botica do senhor Moreira, rua do Livramento botica da Chagas; e no Atterro-da-Boa-vista loja do senhor Jacinto.

--- Deseja-se muito nesta praça fallar ao correspondente do sr. Tristão morador no Passo-de-Camaragibe: o seu correspondente quira annunciar a sua morada para ser procurado a negocio.

-- Manoel Ignacio da Silva Teixeira participa que deixou de ser seu caixeiro de vender na padaria na Praça da S. Cruz o pardo Manoel Clemente; e como se acha em outra na mesma Praça, induzindo os portadores dos Srs. freguezes, a que lhe vão alli comprar o pão faz opresente afim de evitar que supponhão, que o annunciante mudou de fabrico de pão: asseverando que sempre caprichará em servir bem a seus freguezes, para o que trabalha com as melhores farinhas que ha no mercado, e por falta de trocos os Srs. freguezes pódem mandar bilhetes querendo.

= Quem annunciou querer comprar uma cama de angico em muito bom estado, dirija-se a loja de Marcineiro na esquina da rua do fogo n. 10, na mesma tambem se vende um berço de condurú quasi novo; por preço commodo.

= Roga-se ao Sr. J. G. A. S. que por favor haja de vir ou mandar na loja da rua da Cadeia do Recife n. 61 concluir o negocio que o mesmo Sr. não ignora isto no praso de 8 dias de contrario passará pelo desgosto de ver o seu nome por estenço.

— Deseja-se fallar, ao Sr. Manoel Rodrigues do Paço, e como se ignore sua moradia, roga-se-lhe queira annunciar, ou dirigir-se á Praça-da-independencia, livraria n. 6, e 8.

-- Offerece-se um rapaz Brasileiro casado, com um filho, para ensinar primeiras lettras, principio de grammatica latina, e musica, com toda perfeição para fóra desta cidade, ou engenho, quem do seu prestimo quizer utilizar-se, dirija-se a Rua-nova n. 8, ou annuncie.

= Quem precisar, para feitor, ou criado, de um rapaz portuguez, á pouco chegado, dirija-se a rua do Crespo, loja de Joaquim da Silva Castro.

= O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que ninguem faça negocio algum com Antonio Francisco de Borja sobre uma casa, que se acha edificando no lugar da Casa-forte defronte da campina, visto pertencer, a

Francisco José da Silva Eyras.

-- Sahio á luz o sexto numero dos Annaes da Medicina Pernambucana. Contem um só artigo intitulado; *Reflexões ás reflexões do Sr. Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca á cerca de dous paragraphos do ultimo relatorio dos trabalhos da sociedade*, pelo Sr. Dr. Sarmento, e vende-se na loja de livros da rua da Cruz, do bairro do Recife n. 56 -- preço 500 rs.

-- Quem annunciou por esta folha precisar de uma pessoa, que escreva com acerto, e com pressa; dirija-se ao armazem, na rua da Praia n. 55, que achará com quem tratar.

-- Aluga-se a loja na rua da Cadeia, onde foi açougue, debaixo da casa de 3 andares n. 5, defronte da cadeia: á fallar no segundo andar da mesma.

NA BOTICA, E ARMAZEM DE DRO, AUGRAS DA MADRE DE DEOS, N. 1.

Se vendem as preparações seguintes por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Extracto fluido e concentrado, de salsa-parrilha da Jamaica.

As muitas experiencias sobre estas preparações teem feito conhecer á sabia corporação medica, que compõe o collegio de Londres, Edinburgh, e Dublin, ser ella a unica d'onde se pódem colher os beneficos, e salutares effeitos que se requerem nos casos em que se torna necessaria a indicação da raiz de salsa-parrilha. W. B. & C., não pódem deixar de fazer uma reflexão ás pessoas que fizerem uso desta preparação; que vem a ser o não abusarem da pequena quantidade, que prescrevem os praticos (duas colheres de chá duas vezes ao dia em meio copo d'agua), visto cada garrafa de doze onças conter a virtude de cinco libras de salsa-parrilha.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produza alteração alguma em sua côr primitiva; arrow-Root de bermuda; sagú; sabonetes; sabão de Windsor; agua de Seidlitz; limonada gasosa; tinta superior para escrever; perfumarrias inglezas; fundas elasticas de patente; escovas, e pós para dentes; pastilhas de muriato de morphina, e hypecacuanha; pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre; as verdadeiras pilulas vegetaes, universaes do Dr. *Brandreth*, vindas de seu autor nos Estados-Unidos; azul finissimo, proprio para annilar roupa; pós de Seidlits, e de soda.

-- O abaixo assignado avisa ao público, que ninguem contracte com Maria Francisca do Carmo, viuva do fallecido João Fialho da Cunha, avô do mesmo abaixo assignado, sobre o sitio, que ella possúe em Bebiribe, e onde mora; pois que metade delle pertence ao abaixo assignado, e mais herdeiros de seu dito avô, á quem ainda se não deo partilha, e a outra metade está sujeita ao pagamento de seis centos e tantos mil reis, que a dita viuva confessou perante o juizo de paz daquelle districto dever ao abaixo assignado, e a cujo pagamento sujeitou a sua meação: protesta o abaixo assignado usar do seu direito contra quem por qualquer titulo adquerir o dito sitio. *Manoel Pinto da Silva.*

= A meza regedora da irmandade de S. José d'Agonia, erecta no hospicio de N. S. da Penha, de novo convida a todos os irmãos da mesma, para se reunirem na igreja, domingo 17 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, em meza geral, para o fim de se eleger nova meza, que tem de servir no presente anno a 1845, que no dia 10 não se póde effectuar em virtude de faltarem alguns irmãos, e por isso roga-se aos mesmos, que não deixem de comparecer, por se fazer muito necessario.

= O abaixo assignado avisa e faz sciente ao público, que todas as pessoas, que tiverem penhores na venda da encruzilhada de Bellem, tenhão a bondade de os ir remir no prazo de 30 dias; do contrario serão vendidos com testemunhas, e o que valerem mais se lhe restituirá o restante. *Manoel da Cunha Oliveira.*

= Arrenda-se um grande sitio logo no principio da estrada do Arraial, com grande casa de pedra e cal, cacimba com excellente agua, estribaria, tendo no fundo um riacho corrente, e com differentes arvoredos: quem o pretender entenda-se com Marcelino José Lopes.

-- José Egas de Castro Lima avisa a todas as pessoas, a quem elle deve, que dirijão-se a casa de sua residencia, na rua da Assumpção para serem pagas.

-- Quem tiver para vender um methodo de flauta, em bom uso, como tambem um dito para clarineta; annuncie.

-- O Sr. Raimundo de Araujo Lima queira dirigir-se á rua do Queimado n. 41, para receber uma carta vinda Carirísvelhos.

-- Quem annunciou precisar de uma pessoa; que escrevesse com acerto, e com presteza dirija-se á rua do Queimado. loja de fazendas n. 41.

-- No pateo do Carmo n. 13, deseja-se fallar com o Sr. José da Costa de Albuquerque, ou annuncie sue morada.

— Precisa-se de uma pessoa idosa, que queira ser ama de casa de uma pessoa solteira: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se á rua do Livramento n. 26, primeiro andar.

— Precisa-se alugar uma pequena casa terrea, para pequena familia, não excedendo o seu aluguel mensal de 6 a 8 mil rs., e offerecendo-se fiador á contento.

—No dia 15 do corrente vai a praça, por venda, o sitio que fòra do fallecido José Francisco Xavier Lima, em Apipucos, em terras, foreiras aos herdeiros d'aquelle engenho, com casa de taipa, coberta de telhas, e nos fundos desta uma armação de outra tambem de taipa, coberta de telhas, a qual serve d'estribaria; tem varios arvoredos de fructo e d'espinhos: os pretendentes dirijão-se a porta do Sr. Doutor juiz do civel da 1.ª vara, no pateo do Hospital do Paraizo, pelas 4 horas da tarde.

--Quem por esta folha annunciou precisar de uma pessoa para escripta com acerto e depressa, dirija-se a rua da Cadeia de S. Antonio loja n. 29, onde achará com quem tratar.

--- Arenda-se o 1.º andar do sobrado n. 9 na rua do Queimado assim como vende-se um optimo cavallo na loja do mesmo sobrado.

-- Aluga-se uma preta cativa para criar; não tem filho, e tem muito bom leite: quem a pretender, dirija-se a rua do Rosoario da Boa-vista n. 53, no 2.º andar,

-- O Sr. João da Costa Pinto queira fazer o favor dirigir-se a Rua-augusta (n'outr'ora Palacete) sotão do sobrado n. 9 onde se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse, ou annuncie sua residencia.

-- O Sr. Dr. Joaquim José de Carvalho haja de mandar buscar uma carta vinda do Rio-de-janeiro, na rua do Crespo loja de Manoel Ferreira Ramos.

--- Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro ou prata, ou mesmo sobre bôas firmas, ou hipoteca; os pretendentes dirijão-se a rua estreita do Rosario segundo andar da casa, onde mora o Dr. Baptista n. 30.

= Offerece-se um moço Portuguez de idade de dezoito annos para caixeiro de venda ou outra qualquer occupação mesmo para o matto dá conhecimento a sua conduta e pessoas destas praça: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirijase a rua estreita do Rosario venda n. 8.

Aluga-se uma optima casa terrea sita na Rua-nova, que vai para a Trempe com sufficientes commodos para numerosa familia; quem a quizer dirija-se ao pateo da Santa Crus a tractar com João Sebastião Peretti.

-- Bellarmino de Arruda Camara, actual professor de grammatica portugueza, e do ensino de primeiras lettras, no collegio Santa-cruz, convida aos pais dos allumnos, e franqueia permissão a quaesquer pesoas interessadas a instrucção, para que nos dias sabbados possão ali comparecer, afim do que pelos argumentos dos trabalhos relativos ao mesmo ensino, possão ajuizar da sua capacidade, e methodo.

O annunciante ficará assim satisfeito, prevenindo qualquer gratuita censura, bem como se appladira com as saudaveis observações do melhoramento, e progresso a respeito. O mesmo professor offerece-se ao publico desta cidade para dar licões da lingoa franceza, em que é bastante habilitado; para cujo fim utilisará as horas que lhe restão, quer em sua casa na rua S. Gonçallo n. 24, quer por casas particulares.

— Não havendo herdeiros menores á herança da finada Senhora D. Bernardina dos Santos Misquita, casada que foi com Antonio Botelho Pinto de Misquita, os herdeiros maiores se achão amigavelmente composto com este Senhor encabeçado no casal, por commum accordo fica á casa girando no mesmo ponto em que existia até agora.— *Antonio Botelho Pinto de Mesquita-- Candido Thomás Pereira Dutra--Bento Botelho Pinto de Mesquita.*

— Continua-se a tirar folhas corridas, e passaportes para d'entro, e fora do imperio, por preço commodo, e muita brevidade: na rua do Rangel n. 34.

= Victor Brusser embarca para Europa.

= Manoel José da Costa e Silva retira-se para Portugal a tratar de sua saúde, e faz sciente aos seus credores, que lhe apresentem suas contas no praso de 8 dias para serem pagas.

— **Preciza-se de uma mulher para ama de casa de homem solteiro distante desta praça 6 leguas, quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua das Trincheiras sobrado n. 42 primeiro andar.**

— **Aluga-se o 1.º e o 2.º andar da casa n. 114 da rua da Senzalla- velha rectificados do novo com bons commodos para pequena familia; e aluga-se tambem um pequeno armazem defronte da mesma casa, os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia loja de Chapeos n. 58.**

— **Desencaminhou-se de Fora-de-portas uma canôa de carreira para familia; quem della tiver noticia dirija-se á Antonio José Gomes do Correio, ou a João Antonio dos Reis junto do Pilar.**

= **No dia 7 do corrente, pelas 4 horas da madrugada, perdeo-se um leme de catraia, de taboa de amarello, com sua competente ferragem, pintado de côr de cobre e preto, com um frizo branco no meio, cujo leme foi com a enchente da maré por entre os navios; alguma pessoa destes, das canoas ou das jangadas, que o apanhou, querendo entregal-o, leve a Fóra-de-portas, á Manoel Estanislão da Costa, casa n. 68, que dará de achado a metade do valor do dito leme.**

= **Uma senhora, moradora na rua do Cabugá, em um sobrado annexo á botica do Sr. Moreira Marques, que, ha bastantes mezes, mandou empenhar um annelão, e um annel berto de tartaruga, pela quantia de 16$000 rs., principal e juros, queira mandar desempenhar no prazo de tres dias, do contrario serão vendidos para pagamento.**

= **A Sr.ª Antonia da Penha do Coração de Jesus viuva de Antonio Falcão de Souza, annuncie a sua morada para negocio de seu interesse.**

--- **Anna Joaquina da Conceição, moradôra na rua do Queimado, mudou-se para a rua larga do Rosario, segundo andar, n. 40, todos os senhores e senhoras, que precisarem do seu prestimo, para faser todas as qualidades de massas, e bandeijas ornadas, e tambem flores, e pennachos.**

--**A pessôa, que annunciou no *Diario* a venda de umas bemfeitorias em um terreno de sessenta e quatro palmos de frente, com quinhentos de fundo entre as duas pontes na estrada da Magdalena, assim como a de um cavallo castanho, queira annunciar com exactidão a sua morada; pois, sendo procurada na casa n. 16 da rua da Florentina, designada no annuncio, foi respondido por quem em dita casa mora que não habitava alli a pessôa que tal annuncio tinha feito.**

— Na rua do Mondego, casa n. 85, ha uma escola de primeiras lettras para meninas, onde com o maior esmero, e perfeição ensina-se grammatica portugueza, faser flores, bordar de linha, ouro, froco, e matizes, e marcar por differentes modos; os pais de familias, que anhelão o adiantamento de suas filhas, pódem dirigir-se a casa á cima mencionada.

— Maria Joaquina de S. Thomé, professora substituta das cadeiras de primeiras lettras, avisa aos pais de familia, que abrio a sua aula, e ensina a ler, escrever, contar, arithmetica, e a coser; as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a Rua-direita n. 64, primeiro andar.

— Precisa-se fallar ao snr. Joaquim Rodrigues, pai do snr. Antonio Caldas e Silva, com engenho na Serra-nova, annuncie, ou aliás falle a Pedro José Cardoso, na rua do Padre Florianno n. 21.

— Antonio José de Abreo e Silva, subdito, Brasileiro, retira-se para a Europa.

— José de Sá Leitão Arnôzo se propõe a ensinar com perfeição primeiras lettras, francez, e geographia, no segundo andar do sobrado n. 28, por detraz da matriz de S. Antonio; quem pretender, dirija-se ao segundo andar da casa n. 7 defronte do Carmo, onde deixará seu nome, e morada para ser procurada; declara, que tambem vai a casa dos alumnos tomar lições.

— Aluga-se uma preta, que tem muitas habilidades, para todo o serviço de casa; a tratar no pateo da ribeira n 62.

— José Tavares Ledo, Portuguez, retira-se para a Ilha-de-S.-Miguel.

— Samuel Berey com sua familia retira-se para Inglaterra.

— Aluga-se uma casa de sobrado de 4 andares, na rua do Trapiche-novo, e outra dita terrea na rua da Solidade; a tratar na rua da Aurora n. 58.

— Aluga-se um preto bom cosinheiro; quem o pretender, dirija-se a rua do Crespo, casa n. 14.

— Aluga-se um sobradinho de um andar, e sotão para pequena familia, com armasem, que serve para carne secca, na rua da Praia n. 66, defronte de Francisco José Raposo; a tratar na Praça-da-independencia, loja n. 2.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Cruz do Recife n. 49; a tratar na rua de Apollo n. 23.

— Aluga-se uma casa terrea com sotão, cozinha fóra, quintal, e cacimba, e commodos para uma grande familia, na rua da Alegria n. 44; a tratar na rua do Livramento, armasem de louça e molhados n. 20.

— O Sr. Laurentino Moreira de Carvalho queira quanto antes dirigir-se ao sotão do sobrado da Rua-Augusta (outr'ora Palacete) n. 9, que ahi se lhe quer dar noticias do seu escravo Francisco, e adverte-se-lhe, que deve ir proprio.

— Na rua do Crespo, loja n. 10, da viuva Cunha Guimarães, precisa-se de pequenos vindos de Portugal, e que se queirão sugeitar a serem caixeiros na principal casa commercial do Rio-grande-do-norte.

— Fugio do sitio do snr. Fernando Bieber na Capunga, no dia 10 do corrente, pelas 8 horas da noute um cavallo alazão, com um sellim quasi novo, mas sem cabeçadas, com os signaes seguintes; rabão, calçado dos pés, com uma cicatriz ainda visivel do lado esquerdo do pescoço; quem o achar, fará o favor de leval-o a rua da Cruz do Recife n. 45, ou Ponte-de-Uchôa, no sitio do fallecido Amorim, que será generosamente recompensado.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão, de refugo em rama, papel, e papelão velho.

— Comprão-se duas mulatinhas de 6 a 9 annos, bonitas; no loja de livros da Praça-da-independencia.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

— Compra-se uma crioulinha, ou mulatinha, que tenha de 6 a 8 annos, paga-se bem, e um cordão de ouro de 4 a 5 oitavas, sem feitio; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma cabra (bicho), dando bom leite, paga-se bem; na rua de Hortas n. 15, sobrado da esquina, que volta para o pateo de S. Pedro.

— Compra-se uma escrava moça, sem vicios nem achaques, que seja engommadeira, cosinheira, e boa costureira, paga-se bem agradando; quem tiver annuncie.

— Compra-se um escravo pedreiro; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 20, ou annuncie.

— Compra-se, e paga-se bem um escravo sadio, bom official de tanoeiro; na rua da Cruz botica n. 22; a fallar com M. B. dos Santos Cadet.

Vendas

— Vende-se um relogio, sabonete de prata caixa cobert a; na rua do Rangel n. 34.

— Vende-se uma negrinha de 15 a 16 annos, cosinha, cose, e engomma; na Solidade, lado pela Trempe, do lado direito n. 7.

— Vende-se uma canôa bem construida, qua tem dado pouco serviço, carrega 1200 tijolos de alvenaria, e outra pequena de carreira; na rua do Amorim n. 44.

— Vendem-se couros de lustro em porção de duzias para cima; na rua do Trapiche n. 36.

— Vende-se rapé Meuron & companhia a 1020 rs. a libra, papel de peso superior, dito de meia hollanda, bonés de palhinha pintados, luvas de pellica para senhora, canivetes mui finos para aparar pennas, caixas de massa fina para rapé, escovas para chapeos, agua de Colonia fina, e ordinaria, dita de flor de laranja, sabonetes superiores, sabaõ de creme em potes de louça, banha superior, frasquinhos de espiritos de diversas qualidades, pós para limpar dentes, escovas finas para dentes, linha de carretel branca de 200 jardas, pentes de tartaruga para marrafa, franja branca de algodão, para toalhas, e um completo sortimento de calungas, e meudezas por preço mais barato, do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado, loja nova n. 53, de Ferreira & Oliveira.

— Vendem-se por preço muito commodo ricas carteiras de viagem, envernisadas, com estojos para navalhas, mui bem feitos, espelhos de diversos tamanhos, tanto para sala como para toucadores, camas com colxões de molas, mui bem feitos para recreio, e outras muitas de diversas qualidades, marquezas, bancas, mezas, cadeiras, frasqueiras com 12 frascos, e 5 copos, para viagem, duas cadeirinhas de rua, muito modernas, e com pouco uso, e outros muitos objectos, que a vista dos compradores serão patentes; assim como se contiúa a receber todo e qualquer objecto para se vender por meio deste estabelecimento; na Rua-nova, armasem n. 67.

— Vendem-se dous fiteiros de amarello, envidraçados, para pôr em cima do balcão, por 10$ rs.; na rua do Cabugá, lojas de fasendas inglezas, e francezas, de Pereira & Guedes, ns. 4, e 6.

— Vende-se uma casa terrea por preço commodo, com quintal, 9 pés de coqueiros, bastante fresca, chãos foreiros á camara de Olinda; a tratar na mesma cidade, rua de S. Pedro-novo n. 9.

— Vendem-se sofás, cadeiras, bancas, toucadores, tudo de jacarandá, sofás, bancas, mezas de meio de sala, tudo de oleo, secretarias de amarello, marquezas de amarello, condurú, e angico, cadeiras para alcova, guarda-louça, e vestidos, de amarello, e outros muitos trastes, tudo de superior qualidade, e por barato preço, por se precisar do armasem para outro negocio; na rua da Cruz, armasem de trastes n. 63.

— Vende-se um escravo de nação Angola, de bonita e alta figura, perito pescador do alto, e de redinha, official de rede, entralhar a dita, sem defeitos, e fiel na sua semana, vende-se por motivos, que se dirão ao comprador, ao qual se affiança, que não póde desagradar a vista da peça e do preço; na rua do Queimado n. 22.

— Vende-se a loja da rua do Queimado, n. 22 a dinheiro, ou a praso; a tratar na mesma loja.

— Vendem-se mergulhos de parreira muscatel; na rua do Caldeireiro n. 56.

— Vendem-se superiores esteiras pequenas de Angola, castanhas do Maranhão, chocolate da Bahia, doce de goiaba, superiores abanos a 1900 rs. o cento, folhas de louro em porção e a retalho, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Acha-se de novamente um completo deposito, e sortimento de taboas de pinho, chegadas proximamente da Suecia, a melhor qualidade, que neste mercado tem apparecido, sendo pinho branco, e vermelho, de 10 a 30 palmos de comprido, e de 9 a 14 pollegadas de largura, serrado por vapor, sem nós, proprio para um lindo forro, e assoalho por ser muito alvo, e tambem do regular, que é acostumado a vir, costado, costadinho, assoalho, forro, e para fundos de barricas, assim como americano até 3 pollegadas de largura, vergontas de pinho para mastaréos, e mastros de lanchas, e botes; tudo mais barato, do que outro qualquer póde vender a vista da porção; a tratar no mesmo deposito com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

— Vende-se uma porção de prata, sendo em bandejas, colheres, cabos de facas, garfos, colheres de soupa, e arroz, esporas, picadeiras, tudo sem o menor uso, e vende-se sem feitio para um pagamento; em Fóra-de-portas n. 96, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 5 da tarde em diante.

— Vende-se a bem conhecida farinha SSSF; atraz do theatro, armasem de taboado de pinho.

— Vende-se um escravo de Angola, de 30 annos, cosinheiro, official de barbeiro, por preço commodo por ter uma perna cortada; na rua do Aragão, casa terrea n 13.

— Vende-se uma boa morada de casa, mui bem construida e nova, com 3 portas de frente, em chãos proprios; na Rua-direita n. 119.

— Vende-se uma escrava mucama recolhida, de 16 annos, perita costureira, borda, e marca; 3 ditas para todo o serviço; um bonito escravo official de carpina; 4 moleques peças; 3 escravos para todo o serviço; dous ditos por 600$ rs.; na Praça-da-Boa-vista n. 19.

— Vendem-se os livros seguintes; diccionario Magnum Lexicon; Selecta; fabula de Phedro; diccionario francez; Horacio em portuguez, geometria por Euclides; elementos de rithmethica por Lacroix; na rua de Aguas-verdes n. 42.

— Vendem-se taxas de ferro batido, e coado, travejamentos de 32 a 40 palmos, por preço barato; e um negro de Angola; na rua do Vigario n. 3.

— Vende-se por muito modico preço o dominio directo de um solo com cem palmos de frente e 500 de fundo, na estrada da Magdalena, entre as duas pontes, aforado a João Thomaz Pereira, por 100$ rs. annuaes, ou tambem se permuta por outra terra, que tenha maior extenção, muito embora não seja em estrada tão frequentada; a tratar na Rua-imperial n. 64.

— Vendem-se duas grandes casas terreas, com optimos quintaes de perto de 300 palmos de extenção, sitas na rua do Caldeireiro; nas Cinco-pontas n. 158.

— Vende-se a obra de moral do padre mestre Monte, por 25$ rs., e a de Gazaniga por 10$ rs.; quem pretender annuncie.

— Vendem-se ricos chales e mantas de seda, cortes de vestidos de seda escoceza, cortes de ditos de tarlatana de diversas côres e qualidades, cortes de seda e lãa, mantas e lenços de garças, morçolina escoceza muita larga, e linda para vestido de senhora, lós pretos e brancos, muito finos e bem bordados, sarja hespanhola muito larga, chita larga franceza de bonitos padrões, pannos finos de todas as côres e preços, merinó preto e verde, um completo sortimento de calçado para homem, senhora, e meninos, e diversos outros objectos de bom gosto por preço commodo; na Rua-nova, loja n. 35.

— Vende-se uma escrava de todo o serviço, com muito bom leite para criar, tendo um filho de dous mezes; duas ditas de 18 a 20 annos, engommão, cosinhão, e lavão; uma dita quitandeira, e de todo o mais serviço; um preto de bonita figura, perfeito cozinheiro de forno, fogão, massas, e arranja mui bem um fiambre; uma parda de 20 annos, de elegante figura, engommadeira, e costureira; uma dita de 12 annos; um cavallo de boa figura, novo e com todos os andares; na rua do Fogo ao pé do Rozario n 8.

— Vende-se panno fino preto a 3000 rs., sarja preta larga de superior qualidade a 1800 rs., cortes de lãa pelo barato preço de 3500 rs., lenços de seda da India a 1120 rs., lindos cortes de cambraia modernos do ultimo gosto a 4000 rs., ditos de cambraia de bom tom com listras a 3000 rs., cassas pintadas a 200 rs. o covado, e em cortes a 2000 rs., riscadinhos finos proprios para camisas, vestidos, e jaquetas a 140, 220, e 280 rs. o covado, chitas de assento branco a 100 rs., e de assento escuro a 140 rs., ditas finas a 160 e 200 rs., o covado, lós de linho, bicos de linho e algodão brancos e lisos, lenços de cassa finos, e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 12, de Antonio da Cunha Soares Guimarães, ao pé da loja da viuva Cunha Guimarães.

— Vendem-se dous negros de 25 annos, sendo ambos bons canoeiros, cera de carnaúba, saccas com gomma, ditas com feijão, couros de cabra, bezerros, pennas de ema, tudo de superior qualidade; na rua da Cruz n. 51.

— Vendem-se chapeos franceses a 6400, e 7000 rs., ditos de sol a 7500, e 7000 reis, luvas de pellica para homem e senhora a 1000 reis o par, meias para meninas e meninos, casimiras de côres, e outras fasendas; na rua do Queimado, loja n. 11, de A. L. G. Vianna.

— Vendem-se superiores amendoas de chocolate; na loja de João de Albuquerque e Mello, na rua do Rozario, voltando para o Queimado.

— Vende-se uma boa escrava de nação Benguella, de 24 a 25 annos, pouco mais, ou menos, boa lavadeira, e propria para todo o serviço de uma casa, e acostumada a vender agua, dando 640 rs. diarios, não tem achaques de qualidade alguma, o que se affiança ao comprador; na Praça-da-independencia, loja n. 39.

— Vende-se uma cama de angigo, com pouco uso, e preço commodo; na rua do Livramento, casa pintada de amarello n. 10.

— Vende-se por preço commodo, com algum dinheiro a vista, e o resto em pagamentos annuaes, uma boa propriedade em Apipucos, com todas as vantagens, que se procura, a saber: uma grande casa de vivenda, uma grande olaria, com boa baixa de capim, e bastante barro para trabalhar, senzalla para pretos, sitio de fruteiras, e igualmente a fabrica de ermitagem, com refinação, destilação, e todos os utencilios necessarios para trabalhar, e estes em muito bom estado, com todas as vantagens, que deve ter um estabelecimento; e para maior commodidade do comprador tambem se vende uma parte das mattas de Apipucos, compradas a João Severino do Rego Barros e sua mulher; os pretendentes dirijão-se ao mesmo lugar, a tratar com Joaquim do Rego Barros Pessoa.

— Vendem-se pentes de tartaruga da moda, abertos lisos; tambem se concerta toda obra de tartaruga; e compra-se tartaruga; no pateo do Carmo, sobrado da esquina, que volta para a rua das Trincheiras n. 2.

— Vende-se uma escrava de 15 a 16 annos, cose, cosinha, e engomma; na Solidade indo pela Trempe, lado direito n. 7.

— Vende-se um excellente terreno na rua do Sebo, com 62 palmos de frente, e 150 de fundo; a tratar com José Antonio Bastos, na rua da Cadeia do Recife.

— Vende-se uma bomba de ferro, de armação de pendula, com todos os seus pertences; na rua do Queimado, loja n. 13.

— Vende-se um preto muito sadio, de 26 annos, bom official de sapateiro; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

— Vende-se no armasem de Francisco Dias Ferreira, defronte do guindaste da alfandega, o verdadeiro sabão branco hespanhol, em caixas pequenas, sevada muito nova a 1200 rs. em porções de arrobas.

— Vende-se uma negrinha de 12 annos, muito linda, e optima para mucama, faz lavarinto, e cose soffrivel, e tambem faz renda; na Rua-direita n. 3.

— Vendem-se umas bandas de uma barcaça já usada, e mais alguns pertences; na travessa do Carmo, venda de Francisco Pereira da Silva Santos.

— Vende-se um lindo escravo ainda moço, de boa figura, muito possante, e sem defeito algum, muito bom pescador do alto, e rede, e tambem entende de navegação de navio; na rua do Queimado n. 22.

— Vende-se a armação e mais utencilios da loja ns. 38 e 40, na Praça-da-independencia, e trapassa-se as chaves a qnem comprar a dita armação; a tratar na Rua-nova, loja n. 30.

— Vendem-se os seguintes livros: novellas, e contos, Paula e Virginia, Camilla, ou subterraneo, Izabel, ou os desterrados da Siberia, Clara de Alba; na rua estreita do Rozario, loja de cera n. 3.

Escravos fugidos.

— Qualquer autoridade policial, ou capitão de campo poderá prender o escravo Ambrosio, fugido no dia 12 do corrente, com os signaes seguintes, alto, grosso do corpo, bem fallante, levou calças de algodão da terra, compridas, e um lenço amarrado na cintura, camisa de algodão da terra, de mangas curtas, chapeo de palha já velho, representa 50 annos, anda de vagar por ser doente dos pés; quem o pegar, leve a rua da Cruz, junto do Bom Jesus, casa do seu snr. João Leite Pita Ortigueira

— No dia 18 de setembro do anno passado fugio a preta Theresa, de nação Benguella, de 38 annos, tem um M no peito, uma marca de fogo pequena no rosto; dentes bem alvos, pés apalhetados, de meia estatura, bem parecida, anda sempre de cabeção e saia, e quando traz vestido é com as mangas cahidas para baixo, bem conhecida por ter andado até 1842 vendendo louça fina em taboleiro, nesta cidade e na de Olinda, lavadeira, consta ter andado no Arraial, ou Bebiribe; quem a pegar, leve na Rua-nova, armasem de louça fina n. 42, que será bem recompensado.

— Em 25 de junho do anno passado desapparecerão dous negros do abaixo assignado, os quaes andavão ganhando na rua, e teem os signaes seguintes: João de nação Urubaro, ou Camundá, bonita figura, alto, reforçado do corpo, bem ladino, cabellos escanteados, pouca barba, cara larga, côr não muito preta, era canoeiro, e caiador, e é muito risonho quando falla. Miguel de nação Muçambique, molecote de bonita figura, estatura regular, cara buchechuda, olhos grandes na flor do rosto, bocca pequena, risonho quando falla, tem os peitos pontudos como mulher; ambos parecem crioulos por serem muito ladinos, e bonitos, o maior signal, que ambos teem é terem marcas de chicote nas costas, e nadegas, que por ordem superior apanharão na grade da cadeia; portanto qualquer pessoa, que se achar de posse delles por compra falsa, ou agazalho, queira denunciar a qualquer autoridade competente, a fim de serem entregues ao seu legitimo snr., do contrario passará pelas penas da lei, pagando todo prejuiso, e dias de serviço, pois o abaixo assignado já desconfia como isto foi, e teve noticia aonde elles estão, e protesta, que em breve tempo lhe serão entregues; participa, que por bem lhe guardará segredo, e terá toda a contemplação, e para que se não queixe em ter a honra de annunciar por este *Diario*, até que chegue a noticia, e querendo poderá vir entender-se com o seu legitimo snr. José Maria de Jesus Muniz, morador na rua do Crespo, sobrado n. 10, lado do norte.

José Maria de Jesus Muniz.

— No dia 3 do corrente desappareceo de S. Amaro um escravo, que trabalhava na Estrada-nova de Olinda, com os signaes seguintes; baixo, secco do corpo, bem preto, olhos vivos, sem barba, de 30 annos para cima, tem uma das pernas mais curta, que a outra, por isso quando anda cocheia muito, foi escravo de um engenho para as bandas de Serinhãem, e é escravo de José Gonçalves Cascão; quem o apprehender, ou der noticia certa do lugar onde elle possa estar, quer obrigado, quer voluntariamente, será bem recompensado, na rua da Cadeia do Recife n. 40.

RECIFE NA TYP. DE M F. DE FARIA—1844.